ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TOROPI
EDITAL DE LEILÃO Nº- 01/2017

1.PREÃMBULO

O MUNICIPIO DE TOROPI, através do leiloeiro oficial Cícero Vilagran da Rosa OAB/RS 50378, CPF: 442.826.130-68, RG:1035928314 SSP/RS, Matricula 174/JUCERG e Portaria no município n° 048-17/2020, de 16 de Novembro de 2017, exarada pelo Prefeito Municipal de Toropi, Sr: **LAURO SCHERER**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no 08 de Dezembro de 2017, às 10:00, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**, na rua Fernando Ferrari, n°235, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **"MELHOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**".

1.1-O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, situada à Rua Fernando Ferrari n°235, centro, como também no site. www.toropi.rs.gov.br

2– OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

2.1-RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	(R$) VALOR INICIAL
01	UM ONIBUS, CARROCERIA-CIFERAL, MARCA-FORD-1618, ANO-1997, DIESEL, PLACA IHO-4794 .	RUIM	R$ 8.000,00
02	UMA MOTONIVELADORA, MARCA-FIATALLIS FG85, DIESEL, ANO 1994.	RUIM	R$ 32.000,00
03	UM TRATOR ESTEIRA, MARCA-FIATALLIS FD9, DIESEL, ANO 1997	RUIM	R$ 32.000,00
04	UMA SAVEIRO, MARCA-VOLKSVAGEN, GASOLINA ANO 1995, 2 LUGARES, PLACA IEL 7931	RUIM	R$ 2.000,00
05	UMA RETROESCAVADEIRA, MARCA-KASE, 580L, DIESEL.	RUIM	R$ 20.000,00
06	UM BRAÇO HIDRAULICO COM LÂMINA	RUIM	R$ 1.500,00
07	PARA MAIS OU PARA MENOS 200 SUCATA PNEUS-UMA CERTA QUANTIDADE DE CÂMERAS E PROTETORES DE PNEUS.	RUIM	R$ 200,00
08	UMA GELADEIRA – MARCA ELETROLUX, 280L, 110/220V, COR MARROM ANO 2.003	REGULAR	R$ 150,00
09	QUATRO CAIXAS ACÚSTICA COM AUTO FALANTE 12` 80RMS ANO 2.003 COM TRÊS EM FUCIONAMENTO	REGULAR	R$ 200,00
10	DOIS RETORNO DE SOM ANO 2.010 EM FUNCIONAMENTO	REGULAR	R$ 150,00
11	UM AMPLIFICADOR DE SOM 600RMS, MARCA APPOTEC, MODELO AK 2.200 ANO 2.004 EM FUNCIONAMENTO	REGULAR	R$ 200,00

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

3–CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Só serão considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.
3.2 – Esta Licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas, que atendam aos requisitos do presente Edital e que comprovem as seguintes condições:
a) No caso de pessoa jurídica, prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e conforme o tipo de sociedade da proponente:
a.1.) Registro Comercial, no caso de firma individual;
a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratado de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
a.3.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
a.4.) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
3.3 – Relativo à regularidade fiscal:
a) No caso de pessoa física: cédula de identidade;
a.1.) Prova de inscrição de Pessoas físicas (CPF), no caso de pessoas físicas;

4–VISITAÇÃO PÚBLICA
4.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Toropi, sito a Rua 22 de Outubro, n° 545, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.
4.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

5 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO
5.1 – Os bens arrematados deverão ter 10% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 02 (dois) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.
5.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.
5.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.
5.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Toropi exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.
5.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.
5.6 – À custa de arrematação serão no percentual de 8 % (oito por cento) sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE.
5.7 - O município de Toropi não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

6 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO
6.1 - O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de 05, (cinco dias úteis) , a contar da data da realização do leilão.
6.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.
6.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes
6.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

6.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

6.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Toropi.

7 – DAS PENALIDADES

7.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:
7.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Toropi, pelo prazo de até 2 (dois) ano;
7.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital. **8.3 -** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Toropi, situada na Rua Fernando Ferrari n° 235, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12.00 e das 13.30 às 17.00, pessoalmente ou através do telefone 55 3276 7011 ou www.Toropi.rs.gov.br.
Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter de regular prosseguimento.

Toropi 26 de Setembro de 2017

Lilian Veronica Vagner
Parecer em ____/_____/_____.
Procuradora Jurídica

Edital elaborado por:
Claudiomar Franzen
Setor de Licitações

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL